

## **LEI Nº 2.123, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, cedido ao Município de Naviraí, através de Termo de Cessão de Uso, para a instalação do Centro de Hemodiálise.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ MS**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a ampliar 379,25m<sup>2</sup>, e reformar 334,94m<sup>2</sup> o imóvel de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, determinado pelo **Lote nº 01 medindo 2.618,34m<sup>2</sup>** e **Lote nº 02 medindo 473,04m<sup>2</sup>**, ambos da **Quadra 104**, localizada na Avenida Pantanal, Centro, devidamente matriculados no CRI local sob nºs 40.955 e 40.956 respectivamente, onde encontra-se instalado o Núcleo Regional de Saúde de Naviraí-MS, para a instalação do Centro de Hemodiálise.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a referida obra estão previstos no orçamento do Município para 2018, na dotação 04.122.0401.1.028.000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos de Outros Entes – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, suplementada se necessário.

**Art. 3º** As dependências ora permitidas, que serão utilizadas para a instalação do Centro de Hemodiálise, atenderão aos pacientes do município e das cidades circunvizinhas.

**Art. 4º** As reformas, as adequações e os dispositivos legais necessários ao funcionamento do imóvel ora cedido, ocorrerão por conta do cessionário.

**Art. 5º** A construção e adequações, dispostas no artigo 1º, ou qualquer alteração na estrutura original do imóvel, somente poderão ser efetuadas com a anuência prévia da Gerência de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 06 de junho de 2018.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**Ref. Projeto de Lei nº 20/2018**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**